SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022.

Pelo Presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, com sede administrativa à Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952./0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51 RG: nº 3.319.512 SSP-PI, de outro lado, a empresa **MILTON RAUL DOS REIS ME**, com sede na AV MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO, 1705 - BREDOS, SIMPLÍCIO MENDES-PI, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 12.398.870/0001 -40, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Milton Raul dos Reis, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, pelo fato da aceitação da proposta formulada pela empresa contratada ao Município Contratante, e que permanecem inalterados o objeto da prestação de serviços, pactuados no exercício financeiro de 2022, aditivado no exercício financeiro 2023, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2022 com origem no **Pregão Eletrônico Nº 030/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº: 108/2022, com origem na Pregão Eletrônico Nº: 030/2022, Processo Administrativo Nº: 087/2022, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consertos, reparos mecânicos e borracharia nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Simplício Mendes/PI (Itens 3: Prestação de Serviços de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos nos veículos pesados e máquinas; 4: Serviços de borracharia, manutenção de pneus e rodas nas motocicletas e nos veículos leves utilitários; 5: Serviços de borracharia, manutenção de pneus e rodas nos veículos pesados e máquinas), em conformidade com a Lei nº: 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

***Fica alterado a* Cláusula Décima Primeira – do prazo de vigência**

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica prorrogado de 31 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de acordo, justos e contratados, assina o presente contrato com as testemunhas abaixo.

Simplício Mendes-PI, 01 de julho de 2023.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.07.04 09:02:18 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Milton Raul dos Reis
Representante Legal